



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 1.591

DE, 11 DE MARÇO DE 1993.

cria nº de vagas nas funções de confiança índice FAI-1, estabelecidas no art.30 da lei nº 1.580/93 que menciona e mantém o nº de vagas nas demais, constantes no art. 18 da lei nº 1.306/89, e dá outras providências;

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São criadas as vagas necessárias para atender as funções de confiança, índice FAI-1, criadas pela lei nº 1.580/93, de 18 de janeiro do corrente ano, conforme discriminação abaixo:

DENOMINAÇÃO	QUANT.
Coordenador de Pré-Escolar .....	3 (tres)
Coordenador de C.A. ....	4 (quatro)
Coordenador de 1ª série.....	4 (quatro)
Coordenador de 2ª série .....	2 (duas)
Coordenador de 5ª a 8ª série .....	8 (oito)

Parágrafo Único - Ficam mantidos os demais Cargos em Comissão, símbolo DAS e funções de confiança, índice FAI, constantes do Art. 18 da Lei nº 1.306/89.

Art. 2º - Passa a denominar-se Coordenador Geral de Educação Física, símbolo DAS-5 o cargo criado pelo art.29, da lei nº 1.580, de 18 de janeiro de 1993.

Art. 3º - Passam a ter o índice FAI-1, as funções de confiança de Supervisor Educacional e Orientador Educacional, criadas pelo Art. 18 da lei nº 1.306, de 28 de setembro de 1989.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ITAGUAÍ, 11 de março de 1993

BENEDITO AMORIM  
Prefeito.